



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Unidos Por Uma Aracoiaba Mais Forte

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.03.17.1-C
TIPO DE LICITAÇÃO – TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil especializada, para prestar serviços junto a Câmara Municipal de Aracoiaba-Ce.

A Comissão Permanente de Licitação, da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**, divulga que na data, hora e local adiante indicados nesta edital, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e Propostas Comerciais, para o objeto desta Tomada de Preços, do tipo **TECNICA E PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações como também pela Lei Complementar 123/06.

DATA, HORA E LOCAL

Os Documentos de Habilitação, propostas técnica e a Proposta Comercial serão recebidos em sessão pública marcada para o **dia 27 DE ABRIL DE 2020 ÀS 12:00 HS**, na sala da Comissão de Licitação na Av. da Independência, nº 134, Centro, em Aracoiaba – Ce.

GLOSSÁRIO

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

CPL ou COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação.

CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.

CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: Câmara Municipal de Aracoiaba

CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura municipal da Câmara Municipal de Aracoiaba.

LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.

EPP /ME – Empresa de pequeno porte / Micro empresa

DOS ANEXOS

Acompanham este Edital, como sua parte integrante, os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII descritos abaixo:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Avenida da Independência, 134, Centro Acopiara-CE. CEP:62750-000



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Unidos Por Uma Aracoiaba Mais Forte

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA E FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO
ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VII – MINUTA BÁSICA DE CONTRATO
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ME/EPP E MODELO DE PROCURAÇÃO

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA-CE.

2. DA FONTE DE RECURSOS

2.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento exercício 2020 Atividade 0101.010310001.2.001 Funcionamento do Legislativo Municipal, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Tomada de Preços:

3.1.1. Toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, cadastradas no CRC (Certificado de Registro Cadastral) da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA que seja especializada e credenciada no ramo do objeto da licitação, ou que comprovem junto à COMISSÃO, no prazo de 3 (três) dias antes do recebimento das propostas que preencham os requisitos necessários para cadastro e que satisfaça a todas as exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital.

3.1.1.1 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL:

PESSOA JURIDICA:

a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com a averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o Registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

Avenida da Independência, 134, Centro Acopiara-CE. CEP:62750-000



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Unidos Por Uma Aracoiaba Mais Forte

d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, através da “Certidão de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade, abrangendo também prova de regularidade junto a Previdência Social;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);

h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

j) Certidão negativa de falência ou concordata / recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão de 60 (sessenta) dias antecedentes a abertura desta licitação, exceto se constar prazo de validade na aludida documentação;

k) Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome do Proponente, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização, com êxito, de objeto semelhante ao desta Licitação

3.1.2 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

3.1.3 – Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

3.1.4 – Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.1.5 – Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.1.6 – Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA ou que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.1.7 – Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação, expedido por órgão oficial.

3.2 – Por documento hábil, entende-se:

Avenida da Independência, 134, Centro Acopiara-CE. CEP:62750-000



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Unidos Por Uma Aracoiaba Mais Forte

- a)** Quando o representante não for o titular da empresa, deverá entregar em original ou cópia autenticada, procuração pública ou particular com firma reconhecida específica para a presente licitação (no caso de procuração particular), acompanhada de cópia autenticada do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga e ainda cópia autenticada de seu documento de identificação, expedido por órgão oficial;
- b)** Quando o representante for titular da empresa deverá entregar cópia autenticada do documento que comprove tal condição e ainda cópia autenticada de seu documento de identificação, expedido por órgão oficial;

3.2.1 – A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.3 – DAS RESTRIÇÕES:

3.3. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.3. Não será permitida a participação de proponentes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA.

3.4. É vedada a participação direta ou indiretamente de empresas:

a) Consorciadas ou grupo de empresas.

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

c) Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA.

d) Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4. DA MODALIDADE LICITATÓRIA – TOMADA DE PREÇOS

Considerando-se que a presente licitação requer um serviço mais especializado, a mesma será realizada pela modalidade de TOMADA DE PREÇOS de TÉCNICA E PREÇO (Lei 8.666/93, art. 21 “b” e art. 22, Inciso II e art. 46)

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO – TÉCNICA E PREÇO

Considerando se tratar de serviços de natureza predominantemente intelectual, a licitação será julgada pelo Tipo **TÉCNICA E PREÇO** (Lei 8.666/93, art. 45, § 1º, III), em conformidade com os critérios especificados no item 7 deste Edital.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

6.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pela CPL;

Avenida da Independência, 134, Centro Acopiara-CE. CEP:62750-000



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Unidos Por Uma Aracoiaba Mais Forte

6.1.1- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.1.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.1.3- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

6.1.4- Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pela Comissão Permanente de Licitação como sendo de 60(sessenta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar.

c) Preferencialmente rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

6.1.5. Os Documentos de Habilitação e as propostas Técnica e Comercial deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida.

6.1.6. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

6.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “1”:

6.2.1 – RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com a averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.1.2- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o Registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.1.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.1.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Avenida da Independência, 134, Centro Acopiara-CE. CEP:62750-000



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Unidos Por Uma Aracoiaba Mais Forte

6.2.1.5- Certificado de Registro Cadastral – CRC da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, dentro do período de validade do mesmo.

6.2.1.5- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1.5.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.1.5.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

6.2.1.6.3- Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, através da “Certidão de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade, abrangendo também prova de regularidade junto a Previdência Social;

6.2.1.6.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

6.2.1.6.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);

6.2.1.6.6- Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.1.6.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.1.7- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.1.7.1- Certidão negativa de falência ou concordata / recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão de 60 (sessenta) dias antecedentes a abertura desta licitação, exceto se constar prazo de validade na aludida documentação;

6.2.1.8- RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.1.8.1 Certidão expedida pela entidade profissional competente, comprovando a inscrição e habilitação para o exercício da profissão por parte da licitante e de todos os profissionais, sócios e não sócios, que prestarão os serviços desta licitação.

6.2.1.8.2 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços de contabilidade pública de características semelhantes ao objeto licitado, devidamente reconhecido pela entidade competente, no caso, Conselho Regional de Contabilidade.

6.2.1.8.2.1 - A comprovação dos profissionais constantes no item anterior, poderá ser demonstrada por apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Prestação de Serviços. Os profissionais deverão apresentar certidão de regularidade junto aos seus conselhos profissionais, quando existente; (Art. 30, inciso II, § 6º, Lei 8.666/93).

6.2.1.8.2.2 - Caso seja apresentado contratos de Prestação de Serviços, os mesmos deverão conter o reconhecimento de firmas das partes.

6.2.1.9- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.2.1.9.1 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem

Avenida da Independência, 134, Centro Acopiara-CE. CEP:62750-000



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Unidos Por Uma Aracoiaba Mais Forte

emprega menores de 16(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.2.1.9.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.2.1.9.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

6.2.3 - BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

6.2.3.1- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, juntamente com a **DECLARAÇÃO DE ME/EPP**, conforme modelo anexo a este Edital.

6.2.3.2- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE “2”.

7.1 A Proposta Técnica será avaliada sob os seguintes aspectos:

7.1.1 Pontuação 01 (P1): **EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO:**

7.1.1.1 - Este requisito será avaliado pela experiência da licitante na prestação de serviços de contabilidade na administração pública. **Pontuação máxima deste item: 50 pontos.**

a) Documentação Comprobatória: Apresentação de Declarações e ou atestados das entidades públicas, emitido em papel timbrado, contendo informações de endereço, telefone, devendo ser firmadas por dirigente (s), identificado (s), no mínimo por nome cargo e função registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) Critérios para pontuação: Declarações e/ou atestados (quantidade);

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
De 01 (um) a 03 (três)	10 pontos
De 04 (quatro) a 06 (seis)	20 pontos
De 07 (sete) acima	50 pontos

7.1.2 Pontuação 02 (P2): **QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE:**

7.1.2.1 – Este requisito corresponde a equipe técnica da licitante, inclusive sócios e dirigentes.

Pontuação máxima deste item: 20 pontos.

a) Documentação comprobatória: Comprovação por meio de Registro do Profissional no referido Conselho de Classe;

b) Critérios para pontuação: Quantidade de profissionais (nível superior);

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
01(um) contador	Sem pontuação (requisito obrigatório)
02(dois) contadores	05 pontos
Acima de 02(dois) contadores	20 pontos

7.1.3 Pontuação 03 (P3): **EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE:**

7.1.3.1 – Este requisito corresponde a experiência profissional da equipe técnica da licitante, exercida por cada profissional, inclusive sócios e diretores, em trabalho de contabilidade pública; **Pontuação máxima deste item: 30 pontos.**

Avenida da Independência, 134, Centro Acopiara-CE. CEP:62750-000



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Unidos Por Uma Aracoiaba Mais Forte

- a) Documentação comprobatória: Apresentação de declaração e/ou atestado de entidade(s) pública (s) em nome do profissional, devidamente registrados no CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, que prestou ou está prestando os serviços do presente certame, emitido(s) em papel timbrado, com informações de endereço, telefone e Carteira de Trabalho, Registro de Empregados ou contrato de trabalho, de forma a comprovar o vínculo empregatício do contador com a empresa licitante, bem como a comprovação de experiências anteriores;
- b) Critérios para pontuação: Tempo de experiência;

REQUISITOS	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência em Contabilidade Pública a partir de 02 (dois) anos	03 pontos	15 pontos
Experiência em Contabilidade Pública superior a 05 (cinco) anos	05 pontos	25 pontos
Experiência em Contabilidade Pública superior a 10 (dez) anos	10 pontos	30 pontos

7.2 – A licitante somente poderá apresentar uma declaração e/ou atestado de capacidade técnica por órgão público para pontuação dos itens: P01, P02 e P03, onde caso apresente mais de um, será desconsiderado os adicionais para efeito de pontuação. Exceto, se a apresentação dos adicionais completarem as informações referentes aos serviços prestados. Nesse caso, será considerado o somatório dos atestados como de fosse “um atestado” para efeito de pontuação.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “3”

As Propostas de Preço deverão ser apresentadas em uma única via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante, além de observar as seguintes condições:

- a. Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, do responsável pela assinatura do contrato;
- b. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- c. Expressar preço global único para atender ao objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso.

Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

- d. O Preço Global a ser considerado no julgamento será o resultante da soma dos preços unitários relativos aos constantes do Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

Avenida da Independência, 134, Centro Acopiara-CE. CEP:62750-000



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Unidos Por Uma Aracoiaba Mais Forte

- e. Na estipulação dos preços unitários e global dos serviços referidos no item anterior deverão ser considerados e embutidos os preços dos demais serviços que também constituem o objeto contratual e as obrigações da CONTRATADA, conforme Anexo I (Termo de Referência) e VII (Minuta de Contrato) deste Edital, que não estão expressamente mencionados no documento de proposta de preços.
- f. Os preços unitários e global que compõem a Proposta de Preços deverão referir-se ao período de 08 (oito) meses do contrato.
- g. Os preços unitários e global deverão incluir todas as despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações, excetuando-se as despesas relativas a custas processuais, autenticações e reconhecimentos de firma, bem como gastos de eventuais viagens para representação do Município em outras cidades, as quais serão integralmente ressarcidas pelo Município, mediante sua comprovação.
- h. As Licitantes deverão declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, remuneração e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, necessários ao cumprimento integral do objeto desse Edital e seus Anexos;
- i. As propostas deverão conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou baseada em ofertas de outras licitantes ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- j. A Proposta de Preços contemplará, exclusivamente, a remuneração fixa pela prestação dos serviços que constituem o objeto da Licitação. O valor de remuneração variável a que se refere a cláusula 5ª da Minuta de Contrato (Anexo VII) comporá o preço do contrato, mas não deve ser considerada ou incluída na proposta de preços.

8.1- DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO DEVERÃO ENTREGAR, IMPRETERIVELMENTE, ATÉ 13:00HS DO DIA 24/04/2020, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA.

- a. um envelope não transparente, indevassável, fechado ou lacrado e rubricado em seu fecho, contendo, em sua parte externa, os dizeres "**ENVELOPE 1 – CÂMARA MUNICIPAL DE / TOMADA DE PREÇOS Nº.// DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO/ (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**", CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO ITEM DESTE EDITAL, OBSERVADO O QUE DISPÕEM OS ITENS 6.2 E SEUS SUBITENS.
- b. um envelope não transparente, indevassável, fechado ou lacrado e rubricado em seu fecho, contendo, em sua parte externa, os dizeres "**ENVELOPE 2 CÂMARA MUNICIPAL DE / TOMADA DE PREÇOS Nº.// PROPOSTA TÉCNICA / (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**", contendo a proposta técnica, em conformidade com o disposto no item Ocorrendo a hipótese prevista no item, e apresentados os documentos comprobatórios dos quesitos técnicos em envelopes distintos, por cada item (.....), cada envelope de proposta técnica deverá conter os dizeres

Avenida da Independência, 134, Centro Acopiara-CE. CEP:62750-000



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Unidos Por Uma Aracoiaba Mais Forte

previstos no presente item.

c. um envelope não transparente, indevassável, fechado ou lacrado e rubricado em seu fecho, contendo, em sua parte externa, os dizeres “**ENVELOPE 3 – CÂMARA MUNICIPAL DE ,...../ TOMADA DE PREÇOS Nº. ,...../ PROPOSTA DE PREÇO / (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**”, contendo a proposta de preço;

8. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 – No dia e local designado neste Edital, em ato público na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, bem como as declarações complementares, e procederá na abertura da licitação;

8.2 – Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente as licitantes ou representantes credenciadas, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos;

8.3 – Serão indetificadas as licitantes, e em seguida proceder-se-a a abertura dos envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação, sendo então verificada a documentação conforme item próprio deste Edital;

8.3.1 – Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade outra data e horário em que voltará a reunir-se, informando aos presentes.

8.3.1.1 – Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação e envelopes rubricados pelos membros da CPL, e pelos os licitantes (no máximo três), permanecerão em poder da CPL, até que seja concluída a fase de habilitação;

8.4 – Cumpridas as formalidades de habilitação, a CPL após apresentar o resultado de julgamento, dará vista da documentação aos presentes, ficando esclarecido que qualquer contestação por parte dos licitantes sobre o julgamento de habilitação deve ser formalizada no momento, para que conste em ata, e seja solucionada antes da abertura do próximo envelope;

8.4.1 - A licitante inabilitada serão devolvidos os respectivos envelopes nº 02 e nº 03, sem ser aberto depois de ser transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso;

8.5 – Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, o envelope nº 02 e nº 03 das licitantes habilitada serão abertos, na mesma sessão, desde que todas as licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para esse fim, após o regular decurso da fase recursal;

8.5.1 – Não ocorrendo a desistência expressa de todas as licitantes, quanto ao direito de recorrer, os envelopes nº 02 e nº 03 serão rubricados pelos presentes e mantidos invioláveis até a posterior abertura;

8.5.2 – Ultrapassada a fase de habilitação e aberta as propostas técnicas e as propostas de preços, não cabe desclassificar a licitante por motivo relacionado a fase de habilitação, salvo em razão de fato superveniente, ou só conhecido após o julgamento;

8.6 – As propostas técnicas e as propostas de preços das licitantes habilitadas serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital;

8.7 – Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL fixará o prazo de 08(oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram;

Avenida da Independência, 134, Centro Acopiara-CE. CEP:62750-000



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Unidos Por Uma Aracoiaba Mais Forte

8.8 – Em todos os atos públicos, serão lavrados atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da CPL e pelos representantes cedenciados e licitantes presentes: entrando se estes se recusarem a assina-la, esta circunstância deverá ser em tempo, consignada em ata;

9. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 – Será considerado inabilitado a licitante que não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, restando o disposto quanto a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresa de pequeno porte;

9.2 – A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presente os prepostos das licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata;

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – As Propostas Técnicas e de preços serão avaliadas e classificadas em função dos documentos, informações e preços fornecidos pelas licitantes;

10.2 – Para efeito do julgamento, serão atribuídos os seguintes pontos:

- a) Atribuir-se-á o peso 05 (cinco) a Proposta Técnica e o peso 05 (cinco) a Proposta de Preço.
- b) A pontuação Técnica das licitantes, apurada até a segunda casa decimal, far-se-á de acordo com a média dos pontos alcançados em cada um dos fatores de avaliação, conforme a seguinte fórmula;

$$PT = \frac{P1 + P2 + P3 \times 5}{100}$$

PT = Pontuação Técnica = 5 = Peso da Proposta Técnica

- c) O cálculo para a pontuação de preço, apurada até a segunda casa decimal, será efetuado dividindo – se o Preço em Exame (PE), pelo o Preço de Proposta, realizando a operação com cada proposta apresentada no dia sessão. O fator resultante será multiplicado pelo o peso 5 (cinco), obtendo-se a Pontuação Resultante de Preço (PRP). Assim a maior pontuação possível 05 (cinco) será atribuída à proposta de menor preço mensal ofertado;

$$PRP = (PE/PP) \times 5$$

PRP = Pontuação Resultante de Preço PP = Preço da Proposta

PE = Preço em Exame = Menor Preço (MP)

- d) O Preço em Exame será o da proposta de menor preço, dentre as propostas apresentadas pelas licitantes;

e) A Pontuação Final (PF) será obtida através da soma da Pontuação Técnica (PT) com a Pontuação Resultante de Preço (PRP);

$$PF = PT + PRP$$

- f) Todos os cálculos serão efetuados sem nenhum tipo de arredondamento, considerando os resultados até a segunda casa decimal;

Avenida da Independência, 134, Centro Acopiara-CE. CEP:62750-000



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Unidos Por Uma Aracoiaba Mais Forte

10.3 – Será classificada em primeiro lugar a licitante que alcançar a maior pontuação final(PF) e as demais seguirão por ordem decrescente desta pontuação final;

10.4 – Não serão aceitos documentos ou propostas ilegíveis, no todo ou em parte, ou que contenham emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, omissões ou correções ou cujo conteúdo seja insuficiente ou contraditório;

10.5 – Serão desclassificadas as propostas que:

10.5.1 – Não atenderem as especificações técnicas e as exigências contidas neste edital e no anexo I, bem como, aquelas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis consoante com o valor que rege a Lei nº 8.666/93;

10.5.2 – Apresentarem preço unitário ou global superiores aqueles constantes da planilha orçamentária constantes no anexo I;

10.5.3 – Apresentarem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com o preço de mercado, acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais eles renunciaram a parcela ou a totalidade da remuneração;

10.5.4 – Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento a critério exclusivo da comissão de licitação;

10.5.5 – Contenham ofertas e vantagens não previstas neste edital, ou que estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas;

10.6 – Caso haja indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666 de 1993;

10.7 – Classificadas as propostas, na hipótese da participação de licitantes microempresa – ME, ou empresa de pequeno porte – EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006:

10.7.1 – A CPL verificará as propostas classificadas ofertada pela licitante ME/EPP que sejam iguais ou até 10% superiores a proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP;

10.7.2 – As propostas que se enquadrarem nesta condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e a licitante ME/EPP melhor classificada será notificada para se desejar apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada;

10.7.3 – A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste edital, em sessão pública no prazo de 24 horas, contados da data da ata ou da intimação do licitante;

10.7.4 – Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10%, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito Segundo o estabelecido nos subitens anteriores;

10.7.5 – Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas no referido intervalo de 10% será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima;

10.7.6 – Havendo êxito no procedimento e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada no certame. Não havendo êxito ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial;

10.8 – Ocorrendo empate entre as propostas, o desempate que indicará a licitante vencedora

Avenida da Independência, 134, Centro Acopiara-CE. CEP:62750-000



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Unidos Por Uma Aracoiaba Mais Forte

será levado a efeito através de sorteio em ato público para o qual serão convocadas todas as licitantes habilitadas, podendo ser realizado no mesmo dia da abertura dos envelopes, de acordo com o disposto no § 2º do artigo 3º e § 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93.

10.8.1 – Após o julgamento e a classificação final das propostas caso a licitante detentora do menor preço seja ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal ser-lhe-á assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa;

10.8.2 – A prorrogação do prazo que se refere ao subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou no prazo insuficiente para a contratação devidamente justificados;

10.8.3 – O prazo de regulamentação fiscal começará a correr a partir da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para abertura do prazo da fase recursal;

10.8.4 – A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11.0- SUSPENSÃO DA SESSÃO:

11.1- O Presidente poderá, a qualquer tempo analisar, os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

12.0 CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1- Até a data prevista em Lei, para recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta TOMADA DE PREÇOS.

12.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

12.2.1- o endereçamento a CPL da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA/CE;

12.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da CPL da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA/CE, dentro do prazo editalício;

12.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

12.2.4- o pedido, com suas especificações;

12.3- A resposta da CPL, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão de Licitação CPL da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA/CE.

Avenida da Independência, 134, Centro Acopiara-CE. CEP:62750-000



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Unidos Por Uma Aracoiaba Mais Forte

12.4- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

12.5- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

12.6- DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Presidente ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimento
[s, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

12.6.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Presidente da CPL, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.7- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA/CE.

O adjudicatário tem o prazo de até 72 (setenta e duas horas) para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

13.2. Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se a PROPONENTE a:

13.2.1. Apresentar documentação referente à Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS dentro da validade.

13.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

13.4. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no subitem 9.1 é facultada a Contratante convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

14. DOS PRAZOS

14.1 Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados e concluídos no prazo de 08(oito) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, se houver saldo financeiro findo esse prazo.

14.2 Os pedidos de prorrogação de prazo serão dirigidos a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA/CE para análise e posterior deliberação.

Avenida da Independência, 134, Centro Acopiara-CE. CEP:62750-000



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Unidos Por Uma Aracoiaba Mais Forte

14.3 Os pedidos de prorrogação de prazos serão encaminhados até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

15. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

15.1 Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta comercial. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice INCC, COLUNA 39 – Serviços de Consultoria, constante da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

15.2 No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$I - I_0$

$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$, onde:

I_0

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I_0 = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

15.3 A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

15.4 A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado conforme segue:

16.2. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços, cópia da Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além do Certificado de Regularidade perante o FGTS dentro da validade.

16.2.1. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

16.3. Será retido na fonte o IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica sobre serviços prestados na alíquota de 1,5 % (um vírgula cinco por cento). O ISS deverá ser recolhido na sede onde a Contratada mantém domicílio fiscal.

16.6. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a aprovação da atestação dos serviços realizados.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Avenida da Independência, 134, Centro Acopiara-CE. CEP:62750-000



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Unidos Por Uma Aracoiaba Mais Forte

17.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com as Ordens de Serviços emitidas, e em consonância com os termos contratados.

Avenida da Independência, 134, Centro Acopiara-CE. CEP:62750-000



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Unidos Por Uma Aracoiaba Mais Forte

- b) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços.
- c) Fornecer toda e qualquer documentação, produzida durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.

19. DA RESCISÃO

19.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA.
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações.
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- f) A ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Caso a LICITANTE adjudicatária, se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à seguinte cominação, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

20.1.1. Multa correspondente a 1% (um por cento) do valor da proposta.

20.2. No caso de atraso na execução dos serviços, independentemente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso das parcelas mensais, até o limite de 15 (quinze) dias.
- b) 2% (dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato.

20.3. Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

- a) Perda integral da garantia de execução do contrato.
- b) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual restante.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
Avenida da Independência, 134, Centro Acopiara-CE. CEP:62750-000



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Unidos Por Uma Aracoiaba Mais Forte

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.4. As multas aplicadas serão descontadas “ex-officio” de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrada judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

21. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

21.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA;

21.3- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal da Câmara Municipal de Aracoiaba, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

21.4- A homologação da presente Licitação será feita pelo(a) Ordenadora(a) de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

21.5 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, durante o período de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Os anexos que não forem possível a visualização ou que por problema técnico não estiverem no portal do TCE na sua forma digitalizada, eles se encontram na sua forma física na Comissão Permanente de licitação.

21.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Aracoiaba, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Aracoiaba-Ce, 23 de março de 2020.

RAIMUNDO LOPES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Avenida da Independência, 134, Centro Acopiara-CE. CEP:62750-000



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Unidos Por Uma Aracoiaba Mais Forte

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência visa a orientar na Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil especializada, para prestar serviços junto a Câmara Municipal de Aracoiaba-Ce.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa cujo objeto e contabilidade e ou assessoria contábil, administrada por contador, para prestar serviços Contábeis especializados em contabilidade pública, tendo em vista a necessidade de profissionais com notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área de contabilidade pública em especial as normativas do Egrégio TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará e o profissional que prestará os serviços de assessoramento e acompanhamento das questões de ordem técnico-contábeis.

2.2. Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada versam sobre assessoria e consultoria técnica especializada.

3. OBJETO:

3.1 Constitui objeto da presente a Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil especializada, para prestar serviços junto a Câmara Municipal de Aracoiaba-Ce, nos seguintes termos:

- Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil junto a Câmara Municipal de Aracoiaba;
- Abertura da escrituração contábil – orçamentária, financeira e patrimonial;
- Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior;
- Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes;
- Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais de cada Unidade Gestora pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;
- Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias;
- Elaboração dos balancetes de cada UG de forma analítica e sintética;
- Consolidação das informações de licitação, folha de pagamento e contabilidade para geração do SIM – SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas dos Municípios;
- Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão;
- Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal – RGF;

Avenida da Independência, 134, Centro Acopiara-CE. CEP:62750-000



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Unidos Por Uma Aracoiaba Mais Forte

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Assessoria e Consultoria Contábil, junto a Câmara Municipal de Aracoiaba com um Profissional a disposição 20 (vinte) horas por semana.	08	Mês	10.300,00	82.400,00
				Total	82.400,00

4. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO:

4.1. A contratada deverá possuir uma Equipe Técnica, privilegiando a experiência em Contabilidade Pública, com ênfase nas áreas Financeira, Orçamentária de Patrimonial, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos.

4.2. A contratada deverá ter Equipe Técnica com profissionais com formação superior em Ciências Contábeis, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, sendo que tais profissionais deverão possuir comprovada experiência contábil na área pública;

5. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado mensalmente de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação das notas fiscais de prestação de serviços.

5.2. O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual contratado pelo número de meses do período contratado.

5.3. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

6. DURAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato de prestação de serviços de assessoria contábil, objeto deste processo, terá o prazo de vigência de 08 meses, **no período estimado de 08 meses**, podendo ser prorrogado, nos moldes do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

7. DOREEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 8.666/1993

8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus
Avenida da Independência, 134, Centro Acopiara-CE. CEP:62750-000



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Unidos Por Uma Aracoiaba Mais Forte

Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Pagara à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

8.2. A Contratada obriga-se a:

8.2.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2.2 Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.2.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de ou a terceiros;

8.2.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.2.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.2.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.2.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, sem a devida autorização do contratante;

8.2.10 Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções, bem como a fornecer os equipamentos de proteção individual necessários à atividade desenvolvida.

8.2.11 Não permitir que seus empregados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Administração Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

Avenida da Independência, 134, Centro Acopiara-CE. CEP:62750-000



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Unidos Por Uma Aracoiaba Mais Forte

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

9.4. O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

9.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

9.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº. 8.666, de 1993.

9.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

9.8. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.2.2. Multa de:

Avenida da Independência, 134, Centro Acopiara-CE. CEP:62750-000



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Unidos Por Uma Aracoiaba Mais Forte

a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

10.2.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.3 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

11. CONCLUSÃO:

11.1. A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão na CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, para adequação desta instituição municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.

11.2. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

Aracoiaba-Ce, 23 de março de 2020.

RAIMUNDO LOPES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Avenida da Independência, 134, Centro Acopiara-CE. CEP:62750-000



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Unidos Por Uma Aracoiaba Mais Forte

EDITAL TOMADA DE PREÇOS – TÉCNICA E PREÇO Nº 2020.03.17.1-C

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

Pela presente, credenciamos o(a)
Sr.(a)....., portador do RG nº.
..... e CPF nº., a participar do
procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preço N°instaurado por essa
entidade licitante.

Na qualidade de representante legal outorga-se ao(a) acima credenciado(a), dentre outros poderes.

....., em de de

(assinatura do representante legal do proponente e carimbo)

Avenida da Independência, 134, Centro Acopiara-CE. CEP:62750-000

Site: <http://www.camaraaracoiaba.ce.gov.br>

Email: contato@camaraaracoiaba.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Unidos Por Uma Aracoiaba Mais Forte

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.03.17.1-C

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

Declaramos para os fins da Tomada de Preço Nº 2020.03.17.1 - C da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,em.....,de.....de.....

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

Avenida da Independência, 134, Centro Acopiara-CE. CEP:62750-000

Site: <http://www.camaraaracoiaba.ce.gov.br>

Email: contato@camaraaracoiaba.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Unidos Por Uma Aracoiaba Mais Forte

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.03.17.1-C

ANEXO IV
DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

....., inscrito no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador do RG nº..... e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
.....,em.....de.....de.....

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

(OBSERVAÇÃO: em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Avenida da Independência, 134, Centro Acopiara-CE. CEP:62750-000

Site: <http://www.camaraaracoiaba.ce.gov.br>

Email: contato@camaraaracoiaba.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Unidos Por Uma Aracoiaba Mais Forte

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.03.17.1-C

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.03.17.1-C

A empresa, sediada no(a), inscrita no CNPJ Nºtelefone nºfax nº, email.....por intermédio do seu representante legal, o Sr.(a).....portador do CPF Nº, e para os fins da TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.03.17.1 – C, vem apresentar a sua proposta técnica, contendo os seguintes anexos:

- 1) Formulário de PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO.
- 2) Formulário de PONTUAÇÃO 02 (P2): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE.
- 3) Formulário de PONTUAÇÃO 03 (P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE.

Local e data.....de.....de.....

(nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal e/ou procurador devidamente habilitado.

Avenida da Independência, 134, Centro Acopiara-CE. CEP:62750-000

Site: <http://www.camaraaracoiaba.ce.gov.br>

Email: contato@camaraaracoiaba.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Unidos Por Uma Aracoiaba Mais Forte

FORMULÁRIO REFERENTE A PONTUAÇÃO

PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO

ENTIDADE	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO

PONTUAÇÃO 02 (P2): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE

ENTIDADE	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO

PONTUAÇÃO 03 (P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE

ENTIDADE	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO

CIDADE – UF – DATA

EMPRESA
CNPJ/MF
REPRESENTANTE LEGAL

Avenida da Independência, 134, Centro Acopiara-CE. CEP:62750-000

Site: <http://www.camaraaracoiaba.ce.gov.br>

Email: contato@camaraaracoiaba.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Unidos Por Uma Aracoiaba Mais Forte

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.03.17.1 – C

ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
--

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.03.17.1 - C

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para
pelo valor global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução 08 (oito)
meses, para os serviços abaixo especificados:

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.
Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Assessoria e Consultoria Contábil, junto a Câmara Municipal de Aracoiaba com um Profissional a disposição 20 (vinte) horas por semana.	08	Mês		
				TOTAL	

NOME:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses

Atenciosamente,

Carimbo e assinatura

Avenida da Independência, 134, Centro Acopiara-CE. CEP:62750-000

Site: <http://www.camaraaracoiaba.ce.gov.br>

Email: contato@camaraaracoiaba.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Unidos Por Uma Aracoiaba Mais Forte

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.03.17.1 – C

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, em _____ - Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a TOMADA DE PREÇO n.º 2020.03.17.1 - C, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto :

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Tomada de Preços n.º 2020.03.17.1-C, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a execução dos serviços.

4.1.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada às Secretarias, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

Avenida da Independência, 134, Centro Acopiara-CE. CEP:62750-000



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Unidos Por Uma Aracoiaba Mais Forte

4.1.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

4.2- Caso o faturamento seja aprovado pela CÂMARA DE ARACOIABA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, emdede 2020, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do art 57 da Lei nº8.666/93.

6.2- O prazo para a execução dos serviços será de **meses**, contados da assinatura da ordem de serviços, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

7.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação. Bem como, Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

7.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, pelo setor competente.

7.5- Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços, caso seja necessária à visita da CONTRATADA à Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Avenida da Independência, 134, Centro Acopiara-CE. CEP:62750-000



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Unidos Por Uma Aracoiaba Mais Forte

8.2- Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

8.3- Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato, tais como:

- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

8.4- Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

8.5- Arcar com as despesas de execução dos trabalhos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;

8.6- Designar para a execução do objeto do presente profissional qualificado e habilitado, e cumprir com as obrigações trabalhistas;

8.7- Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;

8.8- Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-offício**” do(a)

Avenida da Independência, 134, Centro Acopiara-CE. CEP:62750-000



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Unidos Por Uma Aracoiaba Mais Forte

CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de _____ e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº, Elemento de despesa nº

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1- A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, devendo ser fixada no Rol de entrada da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 652/2000, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos

Avenida da Independência, 134, Centro Acopiara-CE. CEP:62750-000



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Unidos Por Uma Aracoiaba Mais Forte

do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de ARACOIABA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Aracoiaba-Ce, ____ de _____ de 2020.

.....
Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas

Ordenador(a) de Despesas da
Secretaria de _____

CONTRATANTE

.....
Nome do representante Legal

Nome da Empresa

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:

Avenida da Independência, 134, Centro Acopiara-CE. CEP:62750-000

Site: <http://www.camaraaracoiaba.ce.gov.br>

Email: contato@camaraaracoiaba.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Unidos Por Uma Aracoiaba Mais Forte

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.03.17.1 – C

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP E PROCURAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa CNPJ Nºdeclara, sob as penas da Lei, para habilitação na TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.03.17.1-C, estabelecido no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de julho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento estabelecidos nos Artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local/data

Responsável Legal

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, TOMADA DE PREÇO Nº 2020.03.17.1 - C**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

CIDADE (UF), de de

.....
DECLARANTE

Avenida da Independência, 134, Centro Acopiara-CE. CEP:62750-000

Site: <http://www.camaraaracoiaba.ce.gov.br>

Email: contato@camaraaracoiaba.ce.gov.br